

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

EDITAL Nº 001/2025 – CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE TEMPORÁRIOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Instituto Rio Grandense do Arroz, em decorrência da autorização contida na Lei Estadual nº 16.165, de 31 de julho de 2024, torna pública a abertura do presente processo seletivo simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será organizado e realizado pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se à contratação de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital. A contratação terá prazo de validade de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de admissão do contratado, podendo ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade da situação prevista no parágrafo único do art. 115 da Lei Estadual nº 16.165/2024, e poderá ser rescindida a qualquer tempo por deliberação do contratante.
- 1.2.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 1.3 A seleção para as funções de que trata este Edital acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, conforme as Tabelas do item 8 deste Edital.
- 1.4 Esse Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 16.165, de 31 de julho de 2024, o Decreto Estadual nº 56.229/2021 e com as disposições deste Edital.
- 1.5 Os requisitos e as atribuições para o exercício das funções estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 O Cronograma Preliminar encontra-se no Anexo II deste Edital.
- 1.7 A distribuição das vagas encontra-se no Anexo III deste Edital.
- 1.8 O presente Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial do Estado.
- 1.9 O Edital de abertura e todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Instituto Rio Grandense do Arroz – www.irga.rs.gov.br, bem como no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br.
- 1.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) inscrito(a) a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 As funções, a carga horária semanal e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾									
CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (10%)	VAGAS PESSOAS NEGRAS (16%)	VAGAS PESSOAS TRANS (1%)	VAGAS INT. DE POVOS INDÍGENAS (1%)	REMUNERAÇÃO
401	Especialista em Orizicultura (Técnico Superior Orizícola) - Extensão Rural	40h	10	5	1	2	1	1	R\$ 10.000,00
402	Especialista em Orizicultura (Técnico Superior Orizícola) – Pesquisa Científica	40h	10	5	1	2	1	1	R\$ 10.000,00
403	Analista Administrativo (Técnico Superior Administrativo) – Administração	40h	2	1	1	0	0	0	R\$ 9.000,00

⁽¹⁾ Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo I deste Edital.

- 2.1.1 As atribuições e os requisitos de qualificação das funções a serem selecionadas seguem as normas do presente Edital e aquelas previstas na Lei 16.165/2024, no Decreto Estadual 56.229/2021 e nas disposições deste Edital.
- 2.2 A carga horária de trabalho, conforme especificado na Tabela 2.1 deste Edital, poderá exigir que os(as) contratados(as) trabalhem aos sábados, domingos e feriados, ou durante o período da noite, por determinação do superior hierárquico em casos especiais, ou quando houver escala de serviço para tal. É garantido o descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas. Além disso, o exercício da função poderá requerer deslocamentos para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, não sendo essas convocações consideradas como serviço extraordinário, nem classificadas como serviço noturno para fins de pagamento de gratificações.
- 2.3 Distribuição das vagas:**
- 2.3.1 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto Rio Grandense do Arroz. A admissão dos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) estará condicionada à liberação e/ou à criação de futuras vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.3.2 Conforme sua classificação e atendimento aos requisitos, os(as) servidores(as) poderão ser lotados(as) em Porto Alegre, na Divisão de Pesquisa, em Cachoeirinha, nos Núcleos de Assistência Técnica e Extensão Rural e estações de pesquisa localizados no interior do Estado, conforme a disponibilidade de vagas e as necessidades da Administração, sendo a distribuição das vagas constantes no Anexo III.
- 2.3.2.1 Para os cargos de código 401 – Especialista em Orizicultura (Técnico Superior Orizícola) – Extensão Rural – Engenharia Agrônômica e código 402 - Especialista em Orizicultura (Técnico Superior Orizícola) – Pesquisa Científica – Engenharia Agrônômica, o(a) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar poderá escolher a lotação dentre as opções disponíveis. Após essa escolha, o(a) segundo(a) colocado(a) poderá optar entre as vagas remanescentes, e assim sucessivamente.
- 2.3.2.2 Não haverá impedimento caso o(a) contratado(a) resida em município circunvizinho, desde que não haja prejuízos ao cumprimento da carga horária e do horário-padrão do órgão, assim como ao desempenho das atividades inerentes à função.
- 2.3.2.2.1 Caso o(a) contratado(a) resida em município circunvizinho ao local de lotação ficará a suas expensas as despesas com tal deslocamento.
- 2.3.3 A lotação inicial do(a) servidor(a), conforme subitem 2.3.2 e 2.3.2.1, não exclui a possibilidade de sua remoção para outra localidade, de ofício ou a pedido, no caso de exclusivo interesse da Administração.
- 2.3.3.1 A remoção prevista no subitem 2.3.3 não implicará quaisquer ônus à Administração Estadual.

2.4 Do Vencimento:

- 2.4.1 A remuneração das funções será de acordo com a tabela de vencimentos vigente enquanto permanecerem em vigor conforme as cargas horárias previstas na Tabela 2.1 deste Edital.
- 2.4.2 Todas as funções farão jus ao benefício de auxílio-refeição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme previsto na Lei Estadual nº 16.041, de 24 de novembro de 2023, e de acordo com a regulamentação do Decreto Estadual nº 57.341, de 30 de novembro de 2023.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os(as) profissionais que preencham os seguintes requisitos:
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro(a) em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
 - b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - c) estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
 - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício das funções;
 - f) se a função/ocupação para qual o(a) candidato(a) for contratado(a) possuir órgão fiscalizador do exercício profissional específico, o(a) candidato(a) deverá estar inscrito(a) neste órgão e quite para com as demais exigências legais;
 - g) ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado;
 - h) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - i) conhecer o Edital, certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos e estar ciente e de acordo com as exigências e as normas estabelecidas para esta seleção, a fim de que sejam apresentados os documentos comprobatórios referidos neste Edital, quando solicitados.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Instituto Rio Grandense do Arroz **serão gratuitas** e deverão ser realizadas **somente via internet**, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II.

- 4.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o(a) candidato(a) interessado(a) em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e realizar o envio dos títulos, conforme subitem 8.4 deste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.
- 4.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao(à) candidato(a) alterar a função para a qual se inscreveu.
- 4.4 O(A) candidato(a) **não poderá efetuar inscrição para mais de uma função** do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.4.1 Será permitido ao(à) candidato(a) realizar apenas uma inscrição.**
- 4.4.2 No caso de duas ou mais inscrições de um(a) mesmo(a) candidato(a) será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.
- 4.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.5.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do(a) candidato(a) sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a aceitação expressa da função pelo(a) candidato(a), este(a) será dispensado(a) da função pelo Instituto Rio Grandense do Arroz após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.5.1.1 Na hipótese do subitem 4.5.1, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.
- 4.6 Em nenhuma hipótese, serão processadas solicitações de inscrição fora do período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.
- 4.6.1 O Instituto AOCP e o Instituto Rio Grandense do Arroz não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.
- 4.8 A lista de homologação dos inscritos será publicada no Diário Oficial, no site do Instituto Rio Grandense do Arroz(www.irga.rs.gov.br) e no site do Instituto AOCP (www.institutoaocp.org.br).

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1 Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, às pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.
- 5.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 2 (dois).
- 5.1.2 Quando o número de vagas reservadas por força da incidência do percentual previsto no subitem 5.1 resultar em fração, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 6º do artigo 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 5.1.3 Poderão concorrer à reserva os(as) candidatos(as) com deficiência, sendo assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, nos termos dos artigos 13 e 14 do Decreto Estadual nº 56.229/2021;
- 5.2 Os(As) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.
- 5.3 Nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, da Lei Federal nº 14.768/2023, da Lei Federal nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14 e da Lei Estadual nº 16.104/2024, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram em uma das seguintes categorias:
- 5.3.1 **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;
- 5.3.2 **deficiência auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A condição de surdez unilateral total será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente perda auditiva completa, ou seja, perda de mais de 95 dB em cada uma das frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e também na frequência de 3000 Hz ou de 4000 Hz, aferido sem o uso de aparelhos auditivos. A surdez bilateral parcial será demonstrada por meio de audiograma no qual apresente uma média aritmética de perda de ao menos 41dB em cada orelha, aferidos separadamente nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz sem o uso de aparelhos auditivos. (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024);
- 5.3.3 **deficiência visual:** visão monocular; cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho,

com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

5.3.4 **deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos de idade e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

5.3.5 **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.3.6 **peçoas submetidas a transplante**, desde que apresentem laudo médico emitido pelo médico responsável pelo tratamento e acompanhamento, que ateste a existência de uma condição clínica crônica resultando em impedimento de longo prazo – seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial – que, em interação com barreiras, dificulte sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os demais (conforme Lei Estadual nº 16.104/2024).

5.3.7 **peçoas com Transtorno do Espectro Autista**.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

5.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 4, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.4.2.1 deste Edital, no período previsto no Cronograma Preliminar – Anexo II, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato(a) PcD e/ou condição **especial para prova**), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

5.4.2.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença (CID), com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 90 dias anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

5.4.2.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

5.4.2.3 No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

5.4.2.4 No caso de peçoas submetidas a transplante, o laudo solicitado no subitem 5.4.2.1 deverá expressamente atestar a existência de uma condição clínica crônica que resulte em impedimento de longo prazo – seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial – e que, em interação com barreiras, dificulte a participação plena e efetiva do indivíduo na sociedade em igualdade de condições com os demais (conforme Lei Estadual nº 16.104/2024).

5.4.2.5 Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

5.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado(a) como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 5.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às peçoas com deficiência será desconsiderada, passando o(a) candidato(a) à ampla concorrência.

5.7 O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem como PcD estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo II.

5.7.1 O(A) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.

5.8 O(A) candidato(a) inscrito(a) como PcD no Processo Seletivo será avaliado(a) por uma Comissão Especial, responsável por analisar as inscrições e os respectivos laudos médicos dos(as) candidatos(as) que optaram pela reserva de vagas. A comissão emitirá parecer sobre a existência ou não da deficiência declarada, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, podendo manifestar-se de forma favorável ou desfavorável.

5.8.1 Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos originais ou a presença do(a) candidato(a) para esclarecimentos.

5.8.2 O não comparecimento ou a não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou o não enquadramento da deficiência na previsão da legislação citada no subitem 5.3 tornarão sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para as peçoas com deficiência, passando o(a) candidato(a) a constar do rol dos(as) inscritos(as) para as vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital.

- 5.8.3 Quando a Comissão Especial comprovadamente considerar que o tipo ou grau de deficiência do(a) candidato(a) for incompatível com as atribuições essenciais da função, ele(a) será excluído(a) do Processo Seletivo, conforme o artigo 22 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 5.8.4 Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os(as) candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.**
- 5.8.5 Da conclusão da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 10 deste Edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS), INDÍGENAS E TRANS

- 6.1 Conforme previsto no Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas:
- 6.1.1 aos(às) candidatos(as) negros(as), compreendidas as pessoas pretas e pardas, 16% (dezesesseis por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número igual ou superior a três;
- 6.1.2 às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no edital de abertura, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número igual ou superior a oito;
- 6.1.3 aos integrantes dos povos indígenas, 1% (um por cento) do total de vagas ofertadas no âmbito de cada função prevista no Edital, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, quando estas resultarem em número superior a nove.
- 6.2 As disposições deste Edital, referentes às pessoas negras, trans e integrantes dos povos indígenas, são correspondentes às do Decreto Estadual nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, devendo ser interpretadas à luz desse instrumento normativo.
- 6.2.1 Nos casos em que a aplicação dos percentuais referidos nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3 Os(As) candidatos(as) optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação e aos prazos.
- 6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro(a) – preto(a) ou pardo(a) – ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento.
- 6.4.1 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e trans.
- 6.4.2 O deferimento provisório das inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreverem às vagas reservadas para negros(as), indígenas e trans estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo II. O(a) candidato(a) que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo II.
- 6.4.3 Será facultado ao(à) candidato(a) desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, hipótese em que deverá requerer a alteração, mediante solicitação assinada, através do e-mail de atendimento ao(à) candidato(a) candidato@institutoaocp.org.br até o último dia para a realização da inscrição, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de Inscrição.**
- 6.4.4 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendido a outros certames.
- 6.5 As pessoas negras, indígenas e trans concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
- 6.5.1 Caso preencha os requisitos legais e deste Edital, o(a) candidato(a) poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários de cotas, inclusive de pessoas com deficiência.
- 6.6 **Os(As) candidatos(as) inscritos(as) como negros(as)** serão convocados(as), após a prova de títulos, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em edital próprio, para participação do procedimento de verificação da autodeclaração firmada, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021, com a finalidade de atestar o enquadramento no segmento populacional destinatário das cotas. No procedimento de heteroidentificação, será analisado o fenótipo, entendido como o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do(a) candidato(a), garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como respeitada a dignidade da pessoa humana.
- 6.6.1 O documento da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), em conformidade com o Decreto Estadual nº 56.229/2021, será fornecido pelo Instituto AOCP, não dispensando a efetiva correspondência da identidade fenotípica do(a) candidato(a) com a de pessoas identificadas socialmente como negras.
- 6.6.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no Diário Oficial do Estado, na página do Instituto Rio Grandense do Arroz – www.irga.rs.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

- 6.6.3 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do(a) candidato(a) ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 6.6.4 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação (candidatos(as) negros(as)) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:
- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”;
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, no prazo e nas condições determinadas no edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.6.4.1 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.6.4.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- 6.6.4.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.6.4.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a).
- 6.6.5 Padrões para fotos e vídeo:
- 6.6.5.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCP devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais; dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que a fotografia seja feita em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta e com a coluna bem alinhada;
 - c) que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 6.6.5.2 O vídeo a ser enviado ao Instituto AOCP deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o vídeo seja feito em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
 - c) que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
 - e) que no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o(a) candidato(a) diga o seu nome, a função a que concorre e a seguinte frase: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.
- 6.6.6 O(A) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos dos subitens 6.6.4 e 6.6.5 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.
- 6.6.7 A aferição da Comissão Especial quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada pelo(a) candidato(a) e os critérios fenótipos deste(a).
- 6.6.8 O(A) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas negras quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.6.4;
 - b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “c” a “g” do subitem 6.6.4 no momento solicitado pela Comissão Especial e/ou pelo Instituto AOCP;
 - c) não for reconhecido como pessoa negra pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
 - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
 - e) prestar declaração falsa.
- 6.6.9 A contratação para a vaga reservada à cota racial somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 28 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 6.6.10 Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa negra, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para negros, concorrendo o(a) candidato(a) às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.
- 6.6.11 Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro(a), caberá recurso, no prazo de cinco dias.
- 6.7 **Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas aos indígenas** serão convocados(as), após a prova de títulos, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em edital próprio, para o

procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 33 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

- 6.7.1 Os(As) candidatos(as) que se autodeclarem indígenas deverão enviar eletronicamente os documentos para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:
- a) acessar o link de “Avaliação especial (candidatos(as) indígenas)” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
 - c) anexar autodeclaração de consciência de sua identidade indígena;
 - d) anexar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas.
- 6.7.2 Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar nas extensões JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo.
- 6.7.2.1 Ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da comissão especial.
- 6.7.3 O(A) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos no subitem 6.7 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.
- 6.7.4 Será constituída Comissão Especial com a atribuição de confrontar a autodeclaração do(a) candidato(a) com os documentos por ele(a) apresentados.
- 6.7.5 Em caso de dúvidas no exercício de suas atribuições, a Comissão Especial poderá solicitar diligências, inclusive a apresentação de documentos adicionais ou a presença do(a) candidato(a) para esclarecimentos.
- 6.7.6 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de indígena quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.7;
 - b) não for considerado(a) indígena pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
 - c) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;
 - d) prestar declaração falsa.
- 6.7.7 Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o(a) candidato(a) às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.
- 6.7.8 Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena, caberá recurso, no prazo de cinco dias.
- 6.8 **Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas trans** serão convocados(as), após a prova de títulos, conforme as notas obtidas e critérios a serem estipulados em edital próprio, para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por Comissão Especial formada nos termos do artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 6.8.1 Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar eletronicamente ao Instituto AOCP os documentos para análise. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:
- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação (candidatos(as) trans)” disponível no site do Instituto AOCP – www.institutoaocp.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e o CPF para acessar o formulário de autodeclaração;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar a certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentar, se existentes, documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, e Cartão Nacional de Saúde) e fotos, relatos ou outros documentos que auxiliem no trabalho de heteroidentificação.
- 6.8.2 Os arquivos contendo os documentos e fotografias correspondentes para análise deverão estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo.
- 6.8.2.1 Ao anexar documentos em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação na avaliação da Comissão Especial.
- 6.8.3 O(A) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos referidos nas letras “c” e “d” do subitem 6.8.1 deste edital perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar.
- 6.8.4 A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do(a) candidato(a), quando existentes.
- 6.8.5 A heteroidentificação avaliará um ou mais dos critérios abaixo relacionados:
- a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, entendidos como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;
 - b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e/ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale-transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e
 - c) a escuta de relato da transição do(a) candidato(a) nos casos em que a Comissão avaliar necessário.
- 6.8.6 O(A) candidato(a) será excluído(a) das vagas reservadas às pessoas trans quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.8.1;
 - b) deixar de fornecer os documentos indicados nas letras “c” e “d” do subitem 6.8.1, no momento solicitado pela Comissão Especial e/ou pelo Instituto AOCP;
 - c) não for reconhecido(a) como pessoa trans pela maioria dos integrantes da Comissão Especial;
 - d) não cumprir com os prazos previstos para a avaliação da Comissão Especial;

- e) prestar declaração falsa.
- 6.8.7 A aceitação expressa da função pelo(a) candidato(a) para a vaga reservada a pessoas trans somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão Especial de que trata o artigo 30 do Decreto Estadual nº 56.229/2021.
- 6.8.8 Acolhida a manifestação da Comissão Especial pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas a pessoas trans, concorrendo o(a) candidato(a) às vagas de ampla concorrência, caso atendidos os requisitos para tanto.
- 6.8.9 Da conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans, caberá recurso, no prazo de cinco dias.
- 6.9 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 6.10 Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do(a) candidato(a) de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do(a) candidato(a). Caso já tenha ocorrido a admissão, ficará o(a) candidato(a) sujeito(a) à anulação da sua admissão na função pública, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.10.1 Na hipótese do subitem 6.10, serão remetidas cópias dos documentos tidos como falsos ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 O edital de deferimento das inscrições será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado na página do Instituto Rio Grandense do Arroz e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data indicada no Cronograma Preliminar – Anexo II.
- 7.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos(as) candidatos(as) inscritos(as) às vagas para ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans.
- 7.2.1 O deferimento das inscrições estará condicionado ao preenchimento correto do formulário de inscrição e ao envio dos documentos exigidos, conforme os subitens 8.4 e 8.4.2 deste edital.
- 7.3 O deferimento das inscrições para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras, integrantes dos povos indígenas e trans tem caráter provisório, condicionando-se à posterior ratificação das Comissões Especiais constituídas na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021, observados os itens 5 e 6 deste Edital.
- 7.4 Em caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo II.
- 7.5 O Instituto AOCP, quando aplicável, submeterá os recursos à análise, tomará a decisão sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de edital, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única – Prova de Títulos, de caráter classificatório. Serão valorados títulos acadêmicos e experiência profissional, conforme as tabelas 8.1 e 8.2.
- 8.2 A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional pelo(a) candidato(a), conforme as tabelas 8.1 e 8.2.

TABELA 8.1

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR CARGOS: Especialista em Orizicultura (Técnico Superior Orizicola) - Extensão Rural e Especialista em Orizicultura (Técnico Superior Orizicola) – Pesquisa Científica			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	30 (por título)	30
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	20 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	10 (por título)	
2	Experiência profissional em nível superior na cultura do arroz irrigado . Contabilizadas a partir de 01/01/2010.	5 (por ano)	50
3	Experiência profissional em outras áreas , alinhada à área de formação.	2 (por ano)	20

	Contabilizadas a partir de 01/01/2010.		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

TABELA 8.2

PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
NÍVEL SUPERIOR CARGO: Analista Administrativo (Técnico Superior Administrativo) – Administração			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	15 (por título)	15
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área a que concorre . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	10 (por título)	
	Certificado de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 h/a, na área a que concorre . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	5 (por título)	
2	Atuação profissional em nível superior , relacionada à área de formação, em cargo, emprego ou função pública, excluídos os períodos concomitantes. Contabilizadas a partir de 01/01/2010.	6 (por ano)	60
3	Atuação profissional em nível superior , relacionada à área de formação, na iniciativa privada ou como autônomo. Contabilizadas a partir de 01/01/2010.	0,25 (por ano)	25
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

8.2.1 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 8.1 e 8.2.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastramento dos títulos e experiência profissional no endereço eletrônico do Instituto AOCP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

8.4 Os(As) candidatos(as) deverão:

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de títulos deverão ser enviados, por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF**, com o tamanho máximo total de 20 MB;

8.4.1 O(A) candidato(a), ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que este não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.4.2 O(A) candidato(a) que não tiver documentação necessária para pontuar na prova de títulos deverá anexar documento que comprove que concluiu ou concluirá o requisito mínimo do cargo, conforme critérios estabelecidos no subitem 8.9.

8.5 O(A) candidato(a) deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

8.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.6.1 Se o nome do(a) candidato(a), nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao(a) candidato(a).

8.7 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.8 Não serão avaliados os documentos:

a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de especialização *lato sensu*, mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

- 8.10 Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para encerramento das inscrições.
- 8.11 Todo e qualquer certificado de título, em língua estrangeira, somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original), e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 8.12 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária mínima de 360 h/aula.
- 8.13 Nenhum título receberá dupla valoração.
- 8.14 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 8.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 8.16 A relação dos(as) candidatos(as) com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, através do Diário Oficial do Estado, no site do Instituto Rio Grandense do Arroz – www.irga.rs.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 8.17 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do Edital.
- 8.18 Serão considerados(as) aprovados(as) no processo seletivo os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do limite estabelecido na Tabela 8.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 9.2.
- 8.19 Os(as) candidatos(as) que não atingirem a classificação estabelecida na Tabela 8.3 estarão automaticamente desclassificados(as) no Processo Seletivo.

TABELA 8.3

CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA						
CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS TRANS	INT. DE POVOS INDÍGENAS
401	Especialista em Orizicultura (Técnico Superior Orízicola) - Extensão Rural	72	10	16	1	1
402	Especialista em Orizicultura (Técnico Superior Orízicola) – Pesquisa Científica	72	10	16	1	1
403	Analista Administrativo (Técnico Superior Administrativo) – Administração	28	4	6	1	1

8.20 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

- 8.20.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 8.20.2 Para os cursos de especialização *lato sensu*, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.21 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.21.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita através dos seguintes documentos:
- 8.21.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:**
- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou
 - c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou

d) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.21.3 Experiência profissional em emprego público:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das folhas que contenham a identificação do trabalhador (frente e verso), número e série da CTPS, função, data de admissão e data de saída, com assinatura do empregador ou representante legal; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou
- c) Extrato Previdenciário emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS); ou
- d) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.21.4 Experiência profissional como servidor público:

- a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o(a) candidato(a) exerceu atividade na área da função a que concorre. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

8.21.5 Experiência profissional como autônomo, MEI ou RPA:

- a) certidão emitida por Prefeitura Municipal onde conste o tempo de cadastro como autônomo na função; acompanhado de comprovação de recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), no período mencionado na certidão;
- b) contrato de prestação de serviço ou declaração expedida pelo contratante que comprove a experiência profissional onde conste o período efetivo de atuação, área de atuação e assinatura do contratante ou de seu representante legal;
- c) no caso de donos de empresa ou de sócios de empresa, deverá ser apresentado cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, e comprovação dos serviços prestados, nos termos das alíneas "a" e "b".
- d) Certidão de Acervo Técnico das respectivas Entidades de Classe.

8.21.6 Para o caso de Profissional Cooperado:

- a) cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, e
- b) declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e discriminação do serviço realizado.

8.21.7 A certidão/declaração mencionada no subitem 8.21.2, alínea "d"; subitem 8.21.3, alínea "d"; e alínea "a" do subitem 8.21.4 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso; não serão aceitas abreviaturas.

8.21.8 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o(a) candidato(a) concorre.

8.21.9 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

8.21.10 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes e as frações de ano.

8.21.11 As datas de início e de término do exercício deverão informar dia, mês e ano.

8.22 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso estará sujeito(a):

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da aceitação expressa para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

8.22.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado(a), à pena de dispensa, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrerem.
- 9.1.1 Serão considerados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que atingirem a classificação estabelecida na Tabela 8.3.
- 9.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- a) obtiver maior pontuação com experiência profissional, conforme item 2 das tabelas 8.1 e 8.2;
 - b) obtiver maior pontuação com experiência profissional em outras áreas, conforme item 3 das tabelas 8.1 e 8.2;
 - c) obtiver maior pontuação em titulação acadêmica, conforme item 1 das tabelas 8.1 e 8.2;
 - d) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, considerando dia, mês e ano, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003).
 - e) Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "d" deste subitem), considerando dia, mês, ano e hora de nascimento;
 - f) sorteio público, se persistir o empate, deverá ser realizado sorteio para desempate de todos os classificados até o limite determinado.
- 9.2.1 No caso de empate com estrangeiros, prevalecerá a nacionalidade brasileira nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
- 9.2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do edital.
- 9.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de cinco listagens, do Diário Oficial do Estado, no site do Instituto Rio Grandense do Arroz – www.irga.rs.gov.br e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a saber:
- a) Listas da ampla concorrência, por área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os inscritos(as) como pessoa com deficiência e negros, indígenas e trans, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram;
 - b) Listas de pessoas com deficiência, por área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram;
 - c) Listas de pessoas negras, por área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoas negras, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram;
 - d) Listas de pessoas trans, por área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como pessoas trans, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram;
 - e) Listas de integrantes dos povos indígenas, por área de conhecimento/habilitação, contendo a classificação exclusiva dos(as) candidatos(as) habilitados(as) inscritos(as) como integrantes dos povos indígenas, em ordem de classificação, observadas as habilitações para as quais se inscreveram.
- 9.4 O(A) candidato(a) eliminado(a) será excluído(a) do Processo Seletivo e não constará das listas de classificação final.

10. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 10.1 Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, compreendendo:
- 10.1.1 o indeferimento da inscrição nas seguintes condições: pagamento não confirmado, condição especial e como pessoa com deficiência, pessoa negra, indígenas e/ou trans.
 - 10.1.2 o resultado da Prova de Títulos;
 - 10.1.3 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função;
 - 10.1.4 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como negro(a);
 - 10.1.5 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como indígena;
 - 10.1.6 a conclusão pela não qualificação do(a) candidato(a) como pessoa trans;
 - 10.1.7 a Nota Final e a Classificação dos(as) candidatos(as).
- 10.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.3 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 10.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos impugnáveis ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos.
- 10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior.
- 10.6 Os recursos interpostos em desacordo com este Edital não serão considerados.
- 10.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos(as).
- 10.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.
- 10.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

- 10.10 As respostas aos recursos interpostos ficarão disponíveis para consulta individual do(a) candidato(a) no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 11.1 A publicação da homologação dos resultados finais será feita em 5 (cinco) listas nas quais haverá a classificação por especialidade, após a realização de todas as etapas previstas neste Edital, conforme segue:
- a) uma listagem para classificados na ampla concorrência;
 - b) uma listagem para classificados para vagas reservadas a pessoas com deficiência;
 - c) uma listagem para classificados para vagas reservadas a pessoas negras;
 - d) uma listagem para classificados para vagas reservadas a pessoas trans;
 - e) uma listagem para classificados para vagas reservadas a pessoas integrantes dos povos indígenas.
- 11.2 A homologação do resultado final será divulgada no Diário Oficial do Estado, no site do Instituto Rio Grandense do Arroz – www.irga.rs.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.3 O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem, conforme Decreto Estadual 56.229/2021:
- a) o(a) candidato(a) com deficiência terá reservada a segunda vaga disponível;
 - b) o(a) candidato(a) negro(a) (pretos ou pardos) terá reservada a terceira vaga disponível;
 - c) o(a) candidato(a) da população trans terá reservada a oitava vaga disponível;
 - d) o(a) candidato(a) integrante dos povos indígenas terá reservada a nona vaga disponível.
- 11.3.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), de acordo com sua classificação, em data oportuna dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 11.3.2 Na ocorrência de desistência de candidato(a) optante pela vaga reservada aprovado(a), a vaga correspondente será preenchida por outro(a) candidato(a) optante pela vaga reservada, respeitada a ordem de classificação.
- 11.3.3 Não ocorrendo aprovação do(a)s candidato(a)s optantes pela reserva de vagas, será observada a lista da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 11.3.4 Na hipótese de o(a) candidato(a) optante pela reserva de vagas alcançar a classificação na lista de ampla concorrência, ele(a) será excluído(a), temporariamente, do sistema de reserva, sendo sucedido(a), na ordem classificatória parcial, por aquele(a) que estiver em posição imediatamente posterior à sua no sistema de reserva.
- 11.3.5 Caso seja aprovado(a) em mais de uma lista na reserva de vagas, o(a) candidato(a) que for convocado(a) concomitantemente, no mesmo ato administrativo, para a contratação deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será admitido, nesta ordem, para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, a pessoas negras, a pessoas trans e, por fim, a integrantes dos povos indígenas.
- 11.3.6 Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) em número suficiente para ocupar as funções e os empregos afetados por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) demais candidatos(as) classificados(as) pelo critério da ampla concorrência.
- 11.3.7 Preenchidas as vagas reservadas neste Edital, caso a Administração ofereça novas vagas durante a vigência do certame, deverá ser respeitado o percentual calculado na forma do Decreto Estadual 56.229/2021.
- 11.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) terá exclusiva responsabilidade sobre as informações prestadas e fornecidas.
- 11.5 A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da aceitação expressa da função. O(A) candidato(a) deve verificar se atende aos requisitos exigidos para a função em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.
- 11.6 Caso o(a) candidato(a) seja aprovado(a) e opte por não assumir quando admitido(a), poderá solicitar que seja colocado no final da fila.
- 11.7 A lista de homologação dos inscritos será publicada no Diário Oficial, no site do Instituto Rio Grandense do Arroz (www.irga.rs.gov.br) e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

12. DA ADMISSÃO

- 12.1 Obedecida à ordem de classificação, a contratação do(a) candidato(a) será submetida à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse do Poder Executivo Estadual.
- 12.2 O(a) candidato(a) deverá comunicar à Comissão Integrada de Seleção de Temporários, através do e-mail comissao-temporarios@irga.rs.gov.br qualquer mudança de endereço residencial. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, de maneira completa, seu endereço. O Instituto Rio Grandense do Arroz não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
- a) endereço eletrônico não atualizado;
 - b) endereço não atualizado ou de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira e Correios e Telégrafos;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 12.3 O Instituto Rio Grandense do Arroz fará o chamamento dos(as) candidatos(as) através de:
- a) edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no site do Instituto Rio Grandense do Arroz – www.irga.rs.gov.br – e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br;
 - b) correspondência eletrônica (e-mail).
- 12.4 O(A) candidato(a) terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da admissão no Diário Oficial do Estado, para anexar, em link a ser disponibilizado, os documentos para fins de contratação e a documentação requisitada referente à saúde ocupacional: declaração de saúde, exames para ingresso, atestado de aptidão

física e mental para ingresso no serviço público estadual do RS, cujos modelos e orientações estão disponíveis em <https://planejamento.rs.gov.br/ingresso-servidor>.

- 12.5 Se o(a) candidato(a) não apresentar os documentos no prazo mencionado no item 12.4, será considerado desistente.
- 12.6 O(a) candidato(a) será convocado(a) para conferência da documentação original em local, data e horário informado quando do chamamento. A conferência se dará em data compreendida nos 10 (dez) dias subsequentes ao prazo mencionado no item 12.4.
- 12.7 Se, no prazo mencionado no item 12.6, o(a) candidato(a) não apresentar a documentação solicitada, será considerado(a) desistente.
- 12.8 A aceitação expressa da função será efetuada quando comprovadas as situações abaixo e se forem apresentados os seguintes documentos:
- a) ser brasileiro nato ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições, e conforme estabelecido na Lei Estadual Complementar nº 13.763/2011;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) CPF;
 - e) Título de Eleitor com comprovante de quitação das obrigações eleitorais emitida através do site: www.tre-rs.jus.br;
 - f) documento que comprove a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - g) cartão do PIS/PASEP, se cadastrado;
 - h) diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação devidamente registrado e com a habilitação exigida para o exercício da função escolhida na inscrição;
 - i) registro no respectivo conselho profissional;
 - j) comprovante de residência;
 - k) títulos e documentos originais ou cópias autenticadas para conferência dos documentos utilizados na pontuação de títulos;
 - m) declaração de saúde, [exames para ingresso, atestado de aptidão física e mental para ingresso no serviço público estadual do RS](#), cujos modelos e orientações estão disponíveis em <https://planejamento.rs.gov.br/ingresso-servidor>.
 - n) Certidões originais conforme relação abaixo:
 - n.1) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>.
 - n.2) Alvará de Folha Corrida: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.
 - n.3) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.
 - n.4) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - n.5) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa: http://www.cnj.jus.br/Improbidade_Adm/Consultar_Requerido.Php
 - n.6) Certidão Negativa do respectivo Conselho Regional;
 - n.7) Comprovante de Consulta a Qualificação Cadastral com situação "Regular", realizada através do Site (www.consultacadastral.inss.gov.br), em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal Nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) Nº 1/2015 e Nº 4/2015.
 - n.8) Declaração ou Certidão de Negativa de Débito com o Conselho de Classe, no que couber.
 - n.9) Declaração de que não se enquadra nos impedimentos previstos na Lei Complementar Federal nº135/10, conforme definição da Lei Complementar Estadual nº 14.869/2016, com a observação de que o servidor que fizer declaração falsa sofrerá sobre sanções previstas em lei.
- 12.9 A admissão do(a) candidato(a) fica condicionada à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargos públicos.

13. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 13.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a) serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988;
 - b) execução de contrato entre o Instituto Rio Grandense do Arroz e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes no Processo Seletivo;
 - d) dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.
- 13.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados do Instituto Rio Grandense do Arroz, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

13.1.2 Ao se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo seletivo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

13.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se negro?

b.2) Considera-se indígena?

b.3) Considera-se trans?

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto Rio Grandense do Arroz, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

14.1.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOC www.institutoaocp.org.br.

14.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do(a) candidato(a), ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o(a) candidato(a) tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos(as) candidatos(as), em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao(à) candidato(a).

14.5 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

14.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do(a) candidato(a), nem serão aceitos documentos enviados em prazos diferentes dos estipulados neste Edital e em outros editais referentes às fases deste Processo Seletivo.

14.7 O(A) candidato(a) que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo(a) próprio(a) candidato(a), por meio do e-mail de atendimento ao(às) candidato(as) candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Instituto AOC através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o(a) candidato(a) poderá requerer a alteração junto ao Instituto Rio Grandense do Arroz por meio do endereço eletrônico: contato@irga.rs.gov.br, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

14.7.1 O Instituto Rio Grandense do Arroz e o Instituto AOC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;

b) endereço residencial desatualizado;

c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo(a) candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

14.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/2025, em consulta com o Instituto AOC.

14.10 O(A) candidato(a) que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.

14.10.1 Cabe ao(à) interessado(a) informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

14.10.2 As impugnações interpostas conforme subitem 14.10, serão analisadas e respondidas pelo Instituto Rio Grandense do Arroz e pelo Instituto AOC, observadas as respectivas competências.

14.10.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

14.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 07 de março de 2025.

Rodrigo Warlet Machado,

Presidente do IRGA

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES - CONFORME LEI Nº 16.165/2024
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025 - IRGA**

CARGO: ESPECIALISTA EM ORIZICULTURA (TÉCNICO SUPERIOR ORIZÍCOLA)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: atividades relacionadas com planejamento, elaboração e execução de projetos e programas de pesquisa e extensão orizícola, gestão dos servidores e do trabalho desenvolvido pela equipe de pesquisadores e extensionistas, coleta, sistematização e análise de informações, elaboração de relatórios técnicos e publicações, análise de mercado, garantia de qualidade dos serviços prestados pelo IRGA, visando ao aumento da rentabilidade e da sustentabilidade da Cadeia Produtiva do Arroz do Estado do Rio Grande do Sul; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA EXEMPLIFICATIVA DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES E RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

I - EXTENSÃO RURAL: coordenar, elaborar e/ou contribuir para a realização dos planos estratégico e/ou operacional de pesquisa e/ou assistência técnica e de extensão rural da Autarquia; coordenar e/ou desenvolver atividades de assistência técnica e de extensão rural para os orizicultores do Estado do Rio Grande do Sul, utilizando todas as ferramentas de comunicação, de difusão e de transferência de tecnologia de acordo com o plano estratégico e operacional definido pela Autarquia; elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra e da água, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes; efetuar a capacitação para o gerenciamento de lavouras de arroz, utilização de máquinas e implementos agrícolas, de métodos, normas, sistemas e técnicas orizícolas inovadoras; organizar, coordenar e realizar visitas técnicas, reuniões técnicas, unidades demonstrativas, lavouras demonstrativas, roteiros técnicos, dias-de-campo, excursões técnicas, palestras, seminários e eventos técnicos; assessorar tecnicamente os orizicultores no planejamento e na condução do processo produtivo de arroz irrigado e/ou de culturas alternativas nas várzeas; elaborar laudos técnicos e de receituário agrônomo para recomendação de insumos e defensivos agrícolas e realizar avaliações e perícias agrônomicas; coletar, organizar, tabular, analisar e difundir informações e dados estatísticos sobre a cadeia do arroz na sua área de abrangência; responsabilizar-se pelos laboratórios relacionados com a sua área de atuação, emitindo laudos, boletins, relatórios e pareceres técnicos e controlando a qualidade dos serviços realizados; representar a Autarquia junto à sociedade politicamente organizada, associações, cooperativas, sindicatos e demais órgãos públicos e privados relacionados com a cadeia do arroz; redigir e/ou divulgar relatórios técnicos, notas técnicas, artigos científicos e notícias sobre as atividades desenvolvidas; coletar dados e realizar estudos sobre os custos de produção da cultura de arroz irrigado no Estado do Rio Grande do Sul; vistoriar tecnicamente lavouras comerciais e campos de produção de sementes de arroz irrigado e exercer atividades fiscalizadoras sobre o comércio de sementes; realizar cursos de capacitação e de treinamento e/ou orientar estagiários de nível médio e superior em ações da sua área de atuação profissional; realizar atividades de conscientização ambiental dos orizicultores quanto ao uso das boas práticas agrícolas e ao respeito ao meio ambiente; conduzir veículos oficiais em trabalho; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Qualificações: diploma de Ensino Superior em Engenharia Agrônoma e registro no respectivo órgão de classe e Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.

II - PESQUISA CIENTÍFICA – Engenharia Agrícola e Agrônoma: coordenar, elaborar e/ou contribuir para a realização dos planos estratégico e/ou operacional de pesquisa agrícola, experimental e científica da Autarquia; coordenar e/ou desenvolver atividades de pesquisa agrícola, experimental e científica de acordo com o plano estratégico e operacional definido pela Autarquia; elaborar os diagnósticos das necessidades de pesquisa agrícola, experimental e científica; elaborar projetos detalhados de pesquisa de alta complexidade, preferencialmente interdisciplinar e interinstitucional, contemplando revisão bibliográfica, estado da arte, hipótese científica, metodologia experimental e os respectivos orçamentos e cronogramas de execução; coordenar, supervisionar e/ou realizar a condução dos projetos de pesquisa, coletar dados, analisar e divulgar os resultados obtidos; conduzir trabalhos de pesquisa para desenvolver inovações tecnológicas, podendo ser produtos, processos ou serviços, visando ao desenvolvimento da cadeia produtiva do arroz e aos sistemas produtivos em várzea; organizar, coordenar e realizar visitas técnicas, reuniões técnicas, unidades demonstrativas, lavouras demonstrativas, roteiros técnicos, dias-de-campo, excursões técnicas, palestras, seminários e eventos técnicos; responsabilizar-se pelos laboratórios relacionados com a sua área de atuação, emitindo laudos, boletins, relatórios e pareceres técnicos e controlando a qualidade dos serviços realizados; redigir e/ou divulgar relatórios técnicos, notas técnicas, artigos científicos e notícias sobre as atividades desenvolvidas; vistoriar tecnicamente campos de produção de sementes de arroz irrigado e exercer atividades fiscalizadoras sobre o comércio de sementes; realizar cursos de capacitação e de treinamento e/ou orientar estagiários de nível médio e superior em ações da sua área de atuação profissional; realizar atividades de conscientização ambiental dos orizicultores quanto ao uso das boas

práticas agrícolas e o respeito ao meio ambiente; conduzir veículos oficiais em trabalho; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Qualificações: diploma de Ensino Superior em Engenharia Agrônômica e registro no respectivo órgão de classe; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.

CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO (TÉCNICO SUPERIOR ADMINISTRATIVO)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: atividades relacionadas com a gestão administrativa, recursos humanos, financeira, contábil, arrecadação, fiscalização, economia, materiais e serviços, tecnologia da informação, análise de mercado, política setorial, planejamento e orçamento; emitir pareceres e relatórios sobre matéria de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; prestar assessoramento às autoridades quando solicitado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA EXEMPLIFICATIVA DAS ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES E RESPECTIVAS QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

I - ADMINISTRAÇÃO: elaborar programas e projetos de estruturação e reorganização de serviços e relativos a pessoal com vista a maior produtividade e eficiência dos serviços; efetuar estudos sobre a divisão do trabalho e avaliação dos tempos de operação, visando à eficiência dos serviços; estudar novas técnicas de classificação e avaliação de cargos e funções e definir atribuições de cargos e funções, a fim de possibilitar sua classificação e retribuição; propor planos de criação, alteração, fusão, supressão, lotação e relotação de cargos e funções; fixar diretrizes para registro e controle da lotação; planejar e assessorar programas de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; apresentar planos para realização de cursos, seminários e reuniões com o objetivo de recrutar, selecionar, treinar e aperfeiçoar pessoal e avaliar os resultados; realizar treinamentos e palestras dentro de sua área de atuação; definir e coletar dados para estudos que visem dinamizar o exercício das atividades organizadas sob a forma de sistema; examinar projetos de desenvolvimento de metodologia para aprimoramento dos sistemas administrativos; prestar assistência técnica durante a implantação de novas normas e métodos de trabalho; examinar e elaborar fluxogramas, organogramas e demais esquemas ou gráficos de informações, emitindo pareceres; examinar trabalhos de natureza técnica para elaboração de normas pertinentes ao processamento orçamentário, bem como planejar novas técnicas para sua elaboração; planejar e realizar certames licitatórios e pregão eletrônico; participar de comissões de licitação e pregão eletrônico; elaborar estudos e executar tarefas referentes à Gestão de Materiais e Serviços; efetuar estudos visando à padronização, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento, alienação de material e que tenham como objetivo evitar seu desperdício; estabelecer normas pertinentes aos trabalhos de concorrência para a compra de materiais; conduzir veículos oficiais em trabalho; realizar e orientar na elaboração de Obrigações Acessórias âmbito Estadual e Federal; elaborar estudos e executar atividades relacionadas ao PPA (Plano Plurianual), Projeto e Mapa Estratégico da Autarquia; elaborar estudos e executar atividades referente à Gestão Patrimonial; executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

Qualificações: diploma de Bacharel em Administração e registro no respectivo órgão de classe; Carteira Nacional de Habilitação na categoria B.

ANEXO II – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025 – IRGA

Evento	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	10/03/2025
Período para pedido de impugnação ao Edital de Abertura	10/03 a 14/03/2025
Prazo para resposta dos pedidos de impugnação ao Edital de Abertura	25/03/2025
Período de Inscrições	11/03 a 25/03/2025
Período para envio de laudo médico (Candidatos PcD)	11/03 a 25/03/2025
Período para o preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e Experiência Profissional e Envio dos documentos comprobatórios	11/03 a 25/03/2025
Publicação do Edital de Deferimento das Inscrições – Preliminar	28/03/2025
Período para interposição de Recursos contra o Deferimento das Inscrições	31/03 a 04/04/2025
Publicação do Edital de Deferimentos das Inscrições – Pós-recursos	09/04/2025
Publicação do Edital de Divulgação da Nominata das Bancas Examinadoras	09/04/2025
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	23/04/2025
Período para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e Experiência Profissional	24/04 a 30/04/2025
Publicação do Edital de Resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional – Pós-recursos	13/05/2025
Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação (candidatos(as) à reserva de vagas para negros, trans e indígenas)	13/05/2025
Período para envio da documentação exigida para o procedimento de heteroidentificação (candidatos(as) à reserva de vagas negros, trans e indígenas)	13/05 a 16/05/2025
Publicação do Edital de resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da avaliação da comissão especial	21/05/2025
Período para interposição de Recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da avaliação da comissão especial	22/05 a 28/05/2025
Publicação do Edital de resultado do procedimento de heteroidentificação e da avaliação da comissão especial – Pós-recursos	03/06/2025
Publicação do Edital de classificação preliminar	03/06/2025
Recurso contra a classificação preliminar	04/06 a 10/06/2025
Edital de Divulgação dos(as) candidatos(as) empatados(as) para realização de Sorteio Público de Desempate, caso necessário	13/06/2025
Realização do Sorteio Público de Desempate, caso necessário	16/06/2025
Publicação do Edital de classificação final e homologação do resultado dos(as) candidatos(as) em ordem de classificação	18/06/2025

ANEXO III – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025 – IRGA**

CÓDIGO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS
401	Especialista em Orizicultura (Técnico Superior Orizícola) – Extensão Rural – Engenharia Agrônômica	COORDENADORIA E NATES DA REGIONAL DA FRONTEIRA OESTE	2
		COORDENADORIA E NATES REGIONAL DA CAMPANHA	2
		COORDENADORIA E NATES DA PLANÍCIE COSTEIRA INTERNA	1
		COORDENADORIA E NATES DA PLANÍCIE COSTEIRA EXTERNA	3
		COORDENADORIA E NATES REGIONAL DA ZONA SUL	1
		COORDENADORIA E NATES REGIONAL CENTRAL	1
402	Especialista em Orizicultura – (Técnico Superior Orizícola) – Pesquisa Científica – Engenharia Agrônômica	DIVISÃO DE PESQUISA – CACHOEIRINHA E ESTAÇÕES REGIONAIS DE PESQUISA	10
403	Analista Administrativo (Técnico Superior Administrativo) – Administração	SEDE ADMINISTRATIVA – PORTO ALEGRE	2